



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2024 – PMP.**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024, **Município dos Palmares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06**, e de outro lado, a **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, estabelecida a RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, SANTA ROSA, PALMARES, PE, CEP 55.540-000. inscrita no CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20, neste ato representada pelo(a) **Sr. PAULO EDUARDO LAU DE MELO** admitido neste ato, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 08/06/1994, **SOLTEIRO, EMPRESARIO**, CPF no 089.010.724-67, **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO** no 05653674044, órgão expedidor **DETRAN - PE**, residente e domiciliado(a) no(a) **RODOVIA BR 101, KM 184/185, S/N, CXPST 22, SANTA ROSA, PALMARES, PE, CEP 55540000, BRASIL.**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA)**, em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - RP.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2023 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 023/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3 DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar Os Kits de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 07 (sete) dias corridos após solicitação.

- 4.2 Entregar os kits solicitados dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal dos Palmares – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).



**4.3 Os produtos que compõem o kit deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;**

**4.4** Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

**4.5** Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

**4.6** Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

**4.7** Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

**4.8** Os Kits serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Prefeitura Municipal dos Palmares**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

**4.9** Os Kits deverão ser entregues no **almoxarifado da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada à Rua Visconde do Rio Branco, 1382 – 55540000 – São Sebastião, Palmares - PE**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

**4.10** Os Kits serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

**a)** Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Kits com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**b)** Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

**4.11 O recebimento definitivo dos kits não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.**

**4.12** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) substituído(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Prefeitura Municipal dos Palmares, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

**4.13.** Os produtos que compõem o Kit deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados;

**4.14** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos;

**4.15** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento;



4.16 O Fornecimento dos Kits será realizado **de forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.17 Os Kits de Cestas básicas deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos.

4.18 **Os Kits de Cestas básicas deverão ser (entregues) prontos e montados em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) Kit(s), conforme consta no Termo de Referência.**

4.19 Os gêneros alimentícios que compõem o Kit a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo mínimo de validade de 04 (Quatro) meses, quando for o caso, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

## **5.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a Prefeitura Municipal dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição da(s) cestas(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A Prefeitura Municipal dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

5.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da



presente Ata.

**6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

| LOTE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.           | Quant. |                  | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|------------------|----------------|----------------|
| 01   | Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), em atendimento a transferencia de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 | KIT             | 1.170  |                  | R\$ 73,40      | R\$ 85.878,00  |
|      | Relação dos materiais que deverão constar em cada kit                                                                                                                                                                                                                              |                 |        |                  |                |                |
|      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid.           | Quant  | Marca            | Unit Est. R\$  | Total Est. R\$ |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                                                                                                                                                                                           | KG              | 1      | SUBLI ME         | R\$ 2,80       | R\$ 2,80       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1                                                                                                                                                             | LG              | 2      | RAMPI NELLI      | R\$ 3,30       | R\$ 6,60       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Macarrão - Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Apresentação: Espaguete                                                                                                                            | Embalagem 500 g | 4      | GALO             | R\$ 2,70       | R\$ 10,80      |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1                                                                                                                                                                                                              | KG              | 2      | GRÃO NINO        | R\$ 5,50       | R\$ 11,00      |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT:Óleo vegetal comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro                                                                                                                                                                               | 900 ML          | 1      | SOYA             | R\$ 5,20       | R\$ 5,20       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT:Biscoito - Classificação: Salgado, Tipo: Cream Cracker, Apresentação: Quadrado                                                                                                                                                                                    | PCT 400 G       | 1      | 3 DE MAIO        | R\$ 3,50       | R\$ 3,50       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Proteína texturizada soja - Aspecto Físico: Desidratada, Apresentação: Flocos                                                                                                                                                                                    | PCT 500 G       | 1      | CAMIL            | R\$ 6,10       | R\$ 6,10       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Leite Em Pó Origem: De Vaca , Teor Gordura: Integral , Solubilidade: Não Instantâneo                                                                                                                                                                             | PCT 200 G       | 2      | BETANI A         | R\$ 5,50       | R\$ 11,00      |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo                                                                                                                                                                   | PCT 250 G       | 1      | CRUZEI RO DO SUL | R\$ 5,20       | R\$ 5,20       |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico                                                                                     | PCT 500 G       | 6      | BOMIL HO         | R\$ 1,70       | R\$ 10,20      |
|      | DESCRIÇÃO CATMAT:Sal - Sal Acidez: 7,50                                                                                                                                                                                                                                            | KG              | 1      | CAMA             | R\$ 1,00       | R\$ 1,00       |



|                                                                                                                        |    |   |             |          |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------------|----------|----------|
| PH, Teor Máximo Sódio: 360 MG/G,<br>Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda ,<br>Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado |    |   | RÃO         |          |          |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Açúcar Tipo: Cristal ,<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                            | KG | 1 | SUBLI<br>ME | R\$ 2,80 | R\$ 2,80 |

| LOTE | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|--------------|
| 02   | Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), em atendimento a transferencia de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 | KIT   | 130    | R\$ 73,40      | R\$ 9.542,00 |

**Relação dos materiais que deverão constar em cada kit**

| Descrição                                                                                                                                                          | Unid.              | Quant | Marca                  | Unit Est. R\$ | Total Est. R\$ |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|------------------------|---------------|----------------|
| DESCRIÇÃO CATMAT: Açúcar Tipo: Cristal ,<br>Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                                                                        | KG                 | 1     | SUBLI<br>ME            | R\$ 2,80      | R\$ 2,80       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Arroz Beneficiado<br>Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido ,<br>Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1                                       | LG                 | 2     | RAMPI<br>NELLI         | R\$ 3,30      | R\$ 6,60       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Macarrão - Teor De<br>Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De<br>Sêmola/Semolina, Ingredientes Adicionais:<br>Com Ovos, Apresentação: Espaguete   | Embalagem<br>500 g | 4     | GALO                   | R\$ 2,70      | R\$ 10,80      |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Leguminosa<br>Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1                                                                                           | KG                 | 2     | GRÃO<br>NINO           | R\$ 5,50      | R\$ 11,00      |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Óleo vegetal<br>comestível - Tipo Qualidade: Tipo 1, Espécie<br>Vegetal: Soja, Tipo: Puro                                                        | 900 ML             | 1     | SOYA                   | R\$ 5,20      | R\$ 5,20       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Biscoito - Classificação:<br>Salgado, Tipo: Cream Cracker,<br>Apresentação: Quadrado                                                             | PCT 400 G          | 1     | 3 DE<br>MAIO           | R\$ 3,50      | R\$ 3,50       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Proteína texturizada<br>soja - Aspecto Físico: Desidratada,<br>Apresentação: Flocos                                                              | PCT 500 G          | 1     | CAMIL                  | R\$ 6,10      | R\$ 6,10       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Leite Em Pó Origem:<br>De Vaca , Teor Gordura: Integral ,<br>Solubilidade: Não Instantâneo                                                       | PCT 200 G          | 2     | BETANI<br>A            | R\$ 5,50      | R\$ 11,00      |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Café, apresentação:<br>torrado moído, intensidade: suave, tipo:<br>tradicional, empacotamento: vácuo                                             | PCT 250 G          | 1     | CRUZEI<br>RO DO<br>SUL | R\$ 5,20      | R\$ 5,20       |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Farinha de milho,<br>grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação:<br>pré-cozida, característica adicional:<br>transgênico, ingrediente adicional: | PCT 500 G          | 6     | BOMIL<br>HO            | R\$ 1,70      | R\$ 10,20      |



|                                                                                                                                                           |    |   |          |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|----------|
| fortificada com ferro e ácido fólico                                                                                                                      |    |   |          |          |          |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Sal - Sal Acidez: 7,50 PH, Teor Máximo Sódio: 360 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda , Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado | KG | 1 | CAMA RÃO | R\$ 1,00 | R\$ 1,00 |
| DESCRIÇÃO CATMAT: Açúcar Tipo: Cristal , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses                                                                                  | KG | 1 | SUBLI ME | R\$ 2,80 | R\$ 2,80 |

## 7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

*2 Prefeitura Municipal de Palmares  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 CHEFLIA DE GABINETE  
020103 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
06 Segurança Pública  
06 182 Defesa Civil  
06 182 0602 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL  
06 182 0602 2210 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL  
077 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita*

## 8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal dos Palmares** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

**8.4 Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.5 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.6 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.1 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

8.6.2 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.



## **9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal dos Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.2.1 A Prefeitura Municipal dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



## **12 DAS PENALIDADES**

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Fabio Paulino da Silva - Setor de Compras - PMP**

13.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte



desta Ata de Registro de Preços.

**15 DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 17 de maio de 2024.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88  
José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**MELO DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ sob o nº 31.683.128/0001-20  
**PAULO EDUARDO LAU DE MELO**  
089.010.724-67

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA





PREFEITURA DOS  
**PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

